

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas e Fiscalização

S.S. em 11/11/2024

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDUÇÃO
S.S. em 11/11/2024

Presidente

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "AM Multi Pedras Limitada (AM Multi Pedras)" e dá outras providências.

CM 1565/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa AM Multi Pedras Limitada (AM Multi Pedras), inscrita no CNPJ nº. 10.332.968/0001-79, com sede na Rua Aristides Naves Carneiro nº. 52, bairro Satélite Andradina, CEP nº. 38.308-141, na Cidade de Ituiutaba/MG, a área de 4.320,85m² (quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), formada pelo lote 1A, da Quadra NO-12-16-06, localizados na Rua Aristides Naves Carneiro, no Bairro Satélite Andradina, registrado na matrícula 54.693, no Livro nº. 2 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG, com as seguintes descrições:

A ordem do dia desta sessão

18/11/2024

Presidente

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 11 favoráveis e 00 contrários

S.S. 18/11/2024

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis e 00 contrários

19/11/2024

Presidente

"Lote de terreno urbano definitivo nº 1A, Quadra nº NO-12-16-06 situado a Rua Aristides Naves Carneiro, Bairro Alvorada. Divisa com faixa de domínio da Rodovia BR-365. Inicia-se no alinhamento da Rua Aristides Naves Carneiro com a Faixa de domínio da Rodovia BR-365 e segue confrontando com esta última por uma extensão de 58,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 1B por uma extensão de 3,20 metros segue ainda confrontando com o lote 1B por uma extensão de 70,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote nº 02 por uma extensão de 109,80 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Aristides Naves Carneiro por uma extensão de 51,50 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 292,50 metros e totalizando 4.320,85 metros quadrados."

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I - doar, com encargo, a área de 4.320,85 m² (quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), formada pelo lote 1A, da Quadra NO-12-16-06, localizados na Rua Aristides Naves Carneiro, no Bairro Satélite Andradina, registrados, respectivamente, na matrícula 54.693, no Livro 02 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG;

LEANDRA
GUEDES

FERREIRA:006
09135686

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.05 11:59:55 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

III - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

I - expandir sua unidade em uma área de 4.320,85 m² (quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), formada pelo lote 1A, da Quadra NO-12-16-06, localizados na Rua Aristides Neves Carneiro, no Bairro Satélite Andradina, registrados na matrícula 54.693, no Livro 02 - Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG;

II – investir R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) quando expandida e operando;

III – repassar ao Município, como contrapartida, 40% (quarenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 86.417,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais), conforme consta no Protocolo de Intenções;

IV - gerar, no mínimo, 5 (cinco) novos empregos diretos e 8 (oito) novos empregos indiretos quando expandida e operando;

V - consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

VI - manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba/MG;

VII - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em, no máximo, 180 dias após a publicação desta Lei, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VIII - manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;

IX - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada, os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

X - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

XI - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante Termo de Contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido Termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:0
0609135686

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.05 12:00:03 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 6º do art. 76 da Lei 14.133/2021;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de novembro de 2024.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.05
12:00:12 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/372

Ituiutaba, 05 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 149.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 149/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “AM Multi Pedras Limitada (AM Multi Pedras)” e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.05
11:59:00 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 149/2024.

Ituiutaba, 05 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal n°. 4.818/2021.

A Empresa – **AM Multi Pedras Limitada (AM Multi Pedras)**, CNPJ n°. **10.332.968/0001-79**, atua na área de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, bem como no comércio varejista de materiais de construção em geral. A aludida empresa manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 4.320,85 m² (quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados)**, formada pelo lote **1A, da Quadra NO-12-16-06, localizado na Rua Aristides Naves Carneiro, no Bairro Satélite Andradina, registrado na matrícula 54.693, no Livro n°. 2 – Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.**

A área total fora avaliada em **R\$ 216.042,50 (duzentos e dezesseis mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **40% (quarenta por cento)** do valor total da área.

O investimento estimado será de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** quando expandida e operando.

O município concederá 6 (seis) anos de isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** da referida área, bem como, isenção de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** sobre a construção. Sendo caso de doação, não haverá incidência de **Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI**, apenas de **Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Qualquer Bens ou Direito - ITCD**, de recolhimento obrigatório do Estado, no ato da escrituração.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de Área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00
609135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.05
11:59:36 -03'00'

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006091
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.05
11:59:47 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

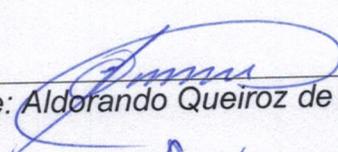
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/165/2024, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "AM Multi Pedras Limitada (AM Multi Pedras)" e dá outras providências.

Temos o Parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal N° 1483/20241, sobre a matéria debatida, que assim expressa: **“Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica.”**

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

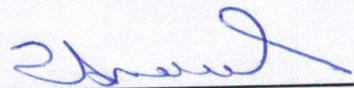
Câmara Municipal de Ituiutaba, de 18 de novembro de 2024.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior



Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Vilsomar Paixão



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/165/2024, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "AM Multi Pedras Limitada (AM Multi Pedras)" e dá outras providências.

Temos o Parecer exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal N° 1483/20241, sobre a matéria debatida, que assim expressa: **“Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica.”**

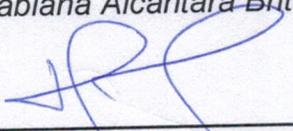
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de novembro de 2024.

Presidente: Renato Silva Moura


Relator: Fabiana Alcântara Brito


Membro: Bruno Silva Campos

PARECER

Nº 1483/2024¹

- PG – Processo Legislativo. Projeto de Lei. Iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Autoriza doação de área pública e concede estímulos à determinada empresa privada em ano eleitoral. Considerações a respeito.

CONSULTA:

A Consulente, Câmara, encaminha, para análise da validade, Projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que autoriza doação de área pública e concede estímulos à determinada empresa privada em ano eleitoral.

RESPOSTA:

Os bens públicos pertencem à coletividade e seu uso deve atender ao interesse primário desta. Por isso, tais bens são submetidos a regime jurídico próprio, em que preponderam as regras de direito público, destinadas a proteger e garantir o bom uso desse patrimônio.

Como sabido, desejando a Administração realizar **doação com encargo**, deverá o Executivo editar lei autorizativa para este desiderato, desde que presente o **interesse público** em questão, além dos **requisitos legais autorizadores da doação**.

Especificamente no caso de doação de bens imóveis com encargo, como na hipótese em apreço, estabelece o § 6º do artigo 76 da

Lei nº 14.133/2021 (correspondente ai art.17, §4º, Lei nº 8666/1993) que deverá ser **precedida de licitação**, constando do respectivo contrato, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

Note-se que o interesse público de que trata o dispositivo não corresponde àquele a que se refere o caput do artigo 76. Enquanto o primeiro revela o interesse na doação em si, o segundo deve demonstrar que os fins a que se destina a doação somente poderão ser alcançados caso essa ocorra em favor de determinado donatário.

Sobre o tema:

"Ressalva-se a hipótese de doação de bem público, gravada com encargo. Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução promover uma doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. A doação poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravada com determinados encargos. (...) O instrumento de doação deverá definir o encargo, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado em caso de descumprimento. A regra aplica-se tanto aos casos de dispensa de licitação como aqueles em que a licitação ocorrer". (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética. 9ª Edição. 2002. p. 185)

Por certo, na hipótese de doação, em que o município diminuirá o seu patrimônio público (e por conseguintes todas as receitas advindas da

exploração deste bem), relevante será analisar a existência real de interesse público demonstrando ser esta doação com encargo (e não a concessão de direito real de uso), a providência mais indicada para atender ao interesse público primário da coletividade local.

A respeito, vejamos as seguintes decisões:

DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO. Preliminares afastadas. Doação sem prévio processo de seleção e licitação. Inadmissibilidade. Inobservância de procedimento licitatório previsto no artigo 17, da Lei nº 8.666/93. Ofensa aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Ação julgada procedente. Decisão mantida em 2ª instância. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP - APL: 00004557920138260334 SP 0000455-79.2013.8.26.0334, Relator: Isabel Cogan, Data de Julgamento: 29/09/2014, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 29/09/2014)

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO SEM LICITAÇÃO À EMPRESA PRIVADA - NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. O artigo 17, § 4.º, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/1993) preceitua que a doação de bem público deve ser precedida de procedimento licitatório, sendo dispensado apenas em caso de interesse público devidamente justificado. É nula a doação de imóvel público à empresa particular, se ausente a comprovação do interesse público justificado.(TJ-MT - APL: 00067106220148110002 MT, Relator: JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, Data de Julgamento: 11/12/2018, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 22/01/2019)

No que tange à doação de bem imóvel público, o IBAM já manifestou reiteradas vezes o entendimento de que a concessão do direito real de uso de imóvel público é, em princípio, mais vantajosa ao Município,

porque, nesta hipótese o Município continua sendo proprietário do bem, apenas concedendo o uso a terceiros. E a concessão fica condicionada à utilização do bem conforme à finalidade justificadora de sua realização, e se extingue, imediatamente, perante o desvio de finalidade, possibilitando a sua retomada sem a necessidade de ação judicial, ao contrário do que ocorre na doação modal já ultimada. A este respeito, confira a jurisprudência colacionada ao parecer IBAM nº 0609/2014, dentre outros.

Este instituto substitui, com vantagem, a venda ou a doação, como acentua Hely Lopes Meirelles (cf. Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p. 470), já que o imóvel concedido deve reverter à Administração se não utilizado para os fins pactuados.

De outro lado, a Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), editada pela União no exercício de sua competência privativa para legislar sobre direito eleitoral (art. 22, I da CF), estabelece em seu art. 73, com o fito de assegurar a igualdade de condições entre os candidatos a cargos eletivos, diversas condutas vedadas aos agentes públicos quando da proximidade do pleito, dentre as quais cumpre transcrever o que dita o § 10 do referido dispositivo:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa." (grifo nosso)

Como se pode notar da redação dos dispositivo acima, "b

legislador estabeleceu condicionantes para a continuidade de determinados atos administrativos, por meio da distribuição gratuita de bens, valores e benefícios, exigindo autorização legal, com programa em execução orçamentária no exercício anterior ou comprovação da situação de excepcionalidade. Diante de aparente antinomia dessas regras, incumbe ao intérprete reconhecer a vigência do princípio da continuidade administrativa em ano eleitoral, já que a prestação do serviço público deve ser perene, preservando intangível a igualdade de oportunidade entre os candidatos." (Zilio, Rodrigo Lopez. Direito eleitoral. São Paulo: JusPodivm, 2023, p. 808).

No caso em tela, de doação de imóvel municipal para determinada empresa como incentivo à geração de empregos, Lopez Zilio (2023, p. 811) destaca que *"a vedação do art. 73, §10, da LE não atinge programas de desenvolvimento econômico, ressalvada a hipótese de uso promocional da ação administrativa em benefício de candidato, partido ou coligação. Nesse sentido, o TRE/RS decidiu que é possível ao Poder Executivo Municipal, em ano eleitoral, atrair a instalação de empresa mediante oferecimento de vantagens e benefícios, desde que da oferta não advenha promoção de nenhum candidato, partido ou coligação (Consulta nº102008 - j. 29.05.2008)".* (grifo nosso)

Contudo, para que haja o reconhecimento da legalidade na distribuição de benefícios por programa social em ano eleitoral, imprescindível observar a: (i) previsão orçamentária (dois anos antes da eleição); (ii) execução orçamentária (no ano anterior à eleição); (iii) distribuição gratuita de bens e serviços (no ano da eleição). A execução orçamentária pressupõe a efetivação dos recursos previstos no orçamento, não sendo suficiente a aprovação do orçamento ou a mera previsão orçamentária (Zilio, 2023, p. 809).

Outrossim, para garantir a isonomia entre os competidores eleitorais, deverão ser preenchidos os seguintes requisitos: (i) transparência; (ii) critérios objetivos de indicação dos beneficiados; (iii) relação de pertinência entre o bem, o valor ou benefício e o fato motivador da distribuição; (iv) vedação do uso promocional (Zilio, 2023, p. 810).

No âmbito do TSE, vejamos os julgados abaixo:

"Eleições 2016 [...] AIJE. Conduta vedada a agentes públicos. Prefeito e vice-prefeito. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Doação. Imóveis urbanos. Bens não abarcados no rol de Lei municipal. Ausência de previsão específica. Conduta vedada. Configuração. [...] 1. O art. 73, § 10, da Lei das Eleições proscreeve a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios no ano das eleições, excepcionando-se apenas os casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior. 2. No caso, a conduta vedada ficou configurada, porquanto, a despeito de existir lei municipal autorizando a doação de alguns imóveis urbanos em Castelândia/GO, foi verificado que 8 (oito) dos imóveis doados não constavam do rol descrito nesta lei, carecendo, em relação a esses, de autorização legal específica. [...]" (Ac. de 15.8.2019 no AgR-AI nº 24771, rel. Min. Edson Fachin.)

"[...] Bens imóveis - Distribuição. Exceto em casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios, por parte da administração pública, no ano da eleição. [...]" (Ac. de 13.3.2014 no REspe nº 36045, rel. Min. Marco Aurélio.)

"[...] Conduta vedada. Distribuição de bens, valores e benefícios em período vedado. Ressalva do art. 73, § 10, da lei nº 9.504/97. Autorização em lei e execução orçamentária no exercício anterior. [...] 1. A instituição de programa social mediante decreto, ou por meio de lei, mas sem execução orçamentária no ano anterior ao ano eleitoral não atende à ressalva prevista no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. 2. Para a configuração da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 não é preciso demonstrar caráter eleitoral ou promoção pessoal do agente público,

bastando a prática do ato ilícito. Precedente. [...]" (Ac. de 31.3.2011 no AgR-REspe nº 36026, rel. Min. Aldir Passarinho Junior.)

Com espeque nas considerações até aqui explicitadas, no caso presente, a doação com encargo de bem imóvel municipal, desde que atendidas todas as premissas ora estabelecidas, ao que tudo indica, poderá ser efetivada, sendo, em uma análise *prima facie*, procedimento regular, no entanto, pode o Prefeito responder eventual ação de investigação eleitoral por abuso de poder se desta fizer uso eleitoreiro.

Assim, em tese, sob esta perspectiva, possível a doação de bem imóvel público à empresa privada, dispensada a licitação, desde que a doação seja com encargos e que exista interesse público devidamente justificado, devendo a doação, além disso, ser obrigatoriamente precedida de avaliação do bem e de autorização legislativa específica.

É o parecer, s.m.j.

Fabienne Oberlaender Gonini Novais
Assessora Jurídica

Aprovo o parecer

Priscila Oquioni Souto
Consultora Jurídica

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 23690 / 2023

Data de Abertura: 08/11/2023 13:32:30

Contribuinte: AM MULTI PEDRAS LTDA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 10.332.968/0001-79

Assunto do Processo: SOLICITAÇÃO DE AREA

Complemento do Assunto: SOLCITA AREA PARA IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS .

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa AM MULTI PEDRAS LTDA, localizada na RUA ARISTIDES NAVES CARNEIRO, NR 52, BAIRRO SATÉLITE ANDRADINA, NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG fundada em 06/05/2008, é uma empresa que atua no mercado com a produção de BLOCOS ESTRUTURAIS PARA CONSTRUÇÃO CIIVIL. O faturamento anual atual está em torno de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Hoje a AM MULTI PEDRAS LTDA investe no projeto de regularização da área onde a empresa já está instalada, na cidade de Ituiutaba, MG. O investimento que já foi realizado foi no valor de 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), gera 05 empregos diretos e 08 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 17 de outubro de 2023.


ALAN BISPO GONÇALVES DE SOUZA
CARGO NA EMPRESA
NOME DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

Nome e endereço completo do responsável para contato
Telefone fixo e celular do responsável para contato



F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa

ALAN
(34) 99963-9601

Nome Fantasia AM MULTI PEDRAS LTDA			
Razão Social AM MULTI PEDRAS LTDA			
CNPJ 10.332.968/0001-79			
Rua/AV. RUA ARISTIDES NAVES CARNEIRO			Nº. 52
Complemento:		Bairro: SATELITE ANDRADINA	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: mg	CEP: 38308-141
Telefone: (34) 3268-2433		E-mail: mercurio@com4.com.br	

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 10898090075
- Capital Social Atual: 100.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade ? SIM (x) NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão (x) ou Realocação ()

- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual ()
Sociedade (x)
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME (x) EPP ()
EIRELI() LTDA () S.A. ()
- Setores de atividades: Agropecuária() Indústria(x) Comércio() Serviços () Outros

Descreva:

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 ALAN BISPO GONCALVES DE SOUZA		Participação:	
CPF	RG		
Rua/AV.			Nº.
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

Nome do sócio 2 JULIENE APARECIDA LIMA		Participação:	
CPF	RG		
Rua/AV.		Nº.	
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)

2. DADOS DO PROJETO

2.1. Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

- **CÓDIGO**
- 1.1.1. **DESCRIÇÃO**
 - 23.30-3-02
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
- 1.2. ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:**
- **CÓDIGO**
- 1.2.1. **DESCRIÇÃO**
 - 47.44-0-99
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

2.2. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M²
Área edificada Total	218,32
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	300
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	250
Área para armazenagem ao ar livre	1.000
Área destinada a expansão o projeto	2.500,00
Área Total Necessária	4268,32

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	150.000,00
Barracão de armazenagem	300.000,00
Pátio de manobra	50.000,00
Banheiros	35.000,00
Produção	250.000,00
Total	785.000,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	10.000,00
Software	5.000,00
Celulares	5.000,00
Infraestrutura de Rede	2.000,00
Telefonia	1.000,00
Internet	2.000,00
Total	25.000,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
MAQUINA DE SOLDA	2.000,00
ESMILHADEIRA	500,00
BANCADAS	1.500,00
MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE BLOCO – PNEUMÁTICA	54.000,00
MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE BLOCO – HIDRÁULICA	100.000,00
MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE BLOCO – AUTOMÁTICA	400.000,00
BETONEIRA	2.000,00
Total	560.000,00

2.4.4. Veículos

Itens	R\$
CAMINHÃO TOCO	40.000,00
F-4000	80.000,00
SAVEIRO	10.000,00
Total	130.000,00

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	100
Parceiros comerciais	
Instituições Financeiras	
Sócios	
Outros	

2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	
Água: consumo (m ² /dia)	
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	8

- Precisa de Energia Trifásica? SIM (x) NÃO ()

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	5
Total	

2.7.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	8
Total	

2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	600.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	
Total	600.000,00

2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$



ICMS				
ISS				
PIS				
COFINS				
Outros				
	Total Produtos	R\$	Total Serviços	R\$
Total Geral		R\$		

Local:

Data do preenchimento:

Responsável: *Alan Bispo g de S onz*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.332.968/0001-79		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2008
NOME EMPRESARIAL AM MULTI PEDRAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ARISTIDES NAVES CARNEIRO	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****		
CEP 38.308-141	BAIRRO/DISTRITO SATELITE ANDRADINA	MUNICÍPIO ITUUITABA	UF MG	
ENDERECO ELETRÔNICO MERCURIO@COM4.COM.BR		TELEFONE (34) 3268-2433/ (34) 3268-2635		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRÁFEGO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALAN BISPO GONCALVES DE SOUZA



DIG. IDENTIFIC. / DIG. EMISSOR DE 9202642 SSP

CPF 039.676.096-18 DATA NASCIMENTO 21/10/1979

NOME EM LETRAS
SINVAL BISPO DE SOUZA
EDITH GONCALVES DE SOUZA

RESERVAÇÃO ACC 23

Nº REGISTRO 43873781602 VALIDADE 03/06/2049 1ª EMISSÃO 21/07/1998

OBSERVAÇÕES

Alan Bispo de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO 04/06/2019

Kleyerson Rezende
Kleyerson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR 85980595146 MG556682661

MINAS GERAIS

MINAS GERAIS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1778322857

MINAS GERAIS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1778322857

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME E SOBRENOME: **JULIENE APARECIDA LIMA** 1.º HABILITAÇÃO: **19/04/2011**

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **27/04/1993 ITUIUITABA/MG**

4. DATA EMISSÃO: **28/02/2023** 5. VALIDADE: **28/02/2033** ACC: **D**

6. DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **MG13562851 SSP MG**

7. CPF: **075.327.616-27** 8. Nº REGISTRO: **05187544504** 9. CAT. PAIS: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **ALENCAR SANTOS LIMA**
SUELI TOMÉ DE ANDRADE

ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			28/02/2033	D1			
A1				DE			
B			28/02/2033	CE			
B1				CE			
C				DE			
C1				D1E			

OBSERVAÇÃO:

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG**

MINAS GERAIS

EUNICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DE TRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
 60256498156
 MG035245701

2545975264

DATA DE EMISSÃO:

DATA DE RESCISÃO:

LETICIA BAPTISTA CAMBOGE REIS
 ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

2545975264

SAE

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400

www.sae.com.br

ALAN BISPO GONCALVES DE SOUZA

RUA 32, 2231, CENTRO
38300-086, ITUIUTABA MG 15-21-600

MES/ANO: 08/2023

NR. GUIA

11353082023-3

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 11353-0 ID. LETRO.: 02111353@15

1-RES;

DESCRICAO

VALOR

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,66
TARIFA DE AGUA	84,21
TARIFA DE ESGOTO	58,90

AM MULTI PEDRAS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

EMENTA: ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL/ RESPONSABILIDADE TÉCNICA
E CONSOLIDAÇÃO NUM SÓ DOCUMENTO

ALAN BISPO GONÇALVES DE SOUZA

Brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascido em Ituiutaba – MG, aos 21.10.1979, residente e domiciliado em Ituiutaba/MG, à Rua Trinta e Dois nº 2.231, Centro, CEP 38302-004 portador da Cart de Identidade MG-9.202.642, expedida pela SSP-MG, CPF 039.676.096-18,

JULIENE APARECIDA LIMA

Brasileira, solteira, comerciante, maior, nascida em Ituiutaba – MG, aos 27.04.1983, residente e domiciliada em Ituiutaba - MG, sito a Rua Trinta e Dois nº 2.231, Centro, CEP nº 38302-004, Carteira de Identidade nº MG-13.562.851 expedida pela SSP-MG e CPF nº 075.127.616-27

Únicos componentes da sociedade com o nome empresarial **AM MULTI PEDRAS LTDA - ME**, com sede, estabelecimento e foro em Ituiutaba/MG, Aristides Naves Carneiro nº 52, Bairro Satélite Andradina, CEP 38308-141, inscrita no CNPJ sob nº 10332968/0001-79, tem entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Alterar o seu contrato social arquivado na JUCEMG sob nº 3120813605-9 de 06.05.2008 e alteração contratual nº 4456370 de 13/09/2010 e nº 5.002.109 de 07/02/2013 em virtude da elevação do capital social de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo o presente aumento realizados através de Lucros Acumulados no valor de R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e o restante integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Alan Bispo Gonçalves de Souza	97.000 quotas de R\$ 1,00	RS 97.000,00	97%
Juliane Aparecida Lima	3.000 quotas de R\$ 1,00	RS 3.000,00	3%
	100.000 quotas de R\$ 1,00	RS100.000,00	100%

CLAUSULA SEGUNDA:

O responsável técnico na prestação de serviço de engenharia civil a partir de 01/10/2013 está a cargo de **MARCOS BARBOSA NEVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Ituiutaba – MG, portador do CREA/MG nº 34.143/D e CPF 350.005.036-00.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade continuará girando de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Alan Bispo de Souza

x Juliane Aparecida Lima



ECMI**ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE MERCURIO LTDA**FONE - 3268-2483 - E-MAIL mrc@contbil.com.br**AM MULTI PEDRAS LTDA - ME**
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL.**

O objetivo social continuará a ser Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. (bloquetes de cimento para pavimentação de ruas e calçadas) e comércio varejista de material de construção.

SEGUNDA - DO NOME EMPRESARIAL/ DA SEDE/ DO INICIO DE ATIVIDADE DA SUA DURAÇÃO

A sociedade continuará a girar com o nome empresarial de AM MULTI PEDRAS LTDA - ME, com sede, estabelecimento e foro em Itaiutaba/MG, à Rua Aristides Naves Carneiro nº 52, Bairro Satélite Andradina, CEP 38308-141 tendo iniciado suas atividades em 02.04.2008, o seu prazo de duração por tempo indeterminado .

TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social fica elevado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo o presente aumento realizados através de Lucros Acumulados no valor de R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e o restante integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Alan Bispo Gonçalves de Souza	97.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 97.000,00	97%
Juliene Aparecida Lima	3.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	3%
	100.000 quotas de R\$ 1,00	R\$100.000,00	100%

QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO/ DA PRO-LABORE

A representação ativa e passiva da sociedade empresária passará a ser exercida separadamente pelo cotista Alan Bispo Gonçalves de Souza cabendo ao mesmo retirada pró-labore mensal, respeitando a capacidade financeira da empresa, ficando expressamente proibido o uso da denominação social em avais, fianças e endossos de favor.

QUINTA - DA RESPONSABILIDADE/ DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, ficando expressamente proibida a venda ou cessão de suas cotas a elementos estranhos sem o prévio consentimento por escrito do outro cotista, que gozará do direito de preferência.

Parágrafo Único: A sociedade é regida subsidiariamente pelas normas da sociedade anônima.

*Alan Bispo G de Souza**x Juliene Aparecida Lima*

ECMIL ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE MERCURIO LTDA
 FONE = 3266-2433 - E-MAIL mercuro@comf.com.br

AM MULTI PEDRAS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA

SEXTA - DA CAUSA MORTIS E SUCESSÃO

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os herdeiros. Manifestado por escrito o desinteresse dos sucessores na continuação da sociedade, proceder-se-á ao levantamento "post - óbito" do balanço para apuração dos haveres do sócio falecido, que serão pagos de comum acordo entre as partes.

SETIMA - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial mas poderá abri-las em qualquer parte do território nacional.

OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O balanço geral será realizado em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos eventualmente apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: A sociedade através de deliberação própria poderá distribuir lucros de forma distinta aos percentuais constantes no quadro societário.

Parágrafo Segundo: Esta sociedade será regida por reunião anual dos sócios, tornando-a dispensável e podendo deixar de acontecer quando os sócios (unanimidade) decidirem e votarem por escrito todas as deliberações.

NONA - DO FORO

Para quaisquer divergências surgidas entre os sócios, fica eleito o foro da cidade de Ituiutaba/MG, para conhecimento e decisão das mesmas.

DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

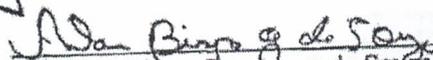
Os contratantes declaram sob sua responsabilidade individual e as penas da lei que não incorrem nas proibições de arquivamento prevista no Art 1011 da Lei Federal 10.406 de 10/01/2002 (código civil 2002).

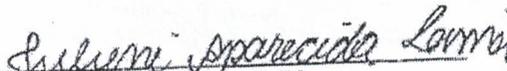
Parágrafo único: Declaram ainda sob sua responsabilidade individual que não existe condenação por crime que vede o acesso a atividade mercantil.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO

O contrato social e as alterações contratuais mencionadas na cláusula das alterações, ficam revogados, passando a vigorar as cláusulas e condições estabelecidas na presente alteração. E por estarem de comum acordo, assinam a presente alteração contratual em uma via de igual forma e teor.

Ituiutaba - MG, 01 de Outubro de 2014


 Alan Bispo Gonçalves de Souza


 Juliene Aparecida Lima



CNPJ 17.012.001/0001-88 - Inscrição Estadual:

SAE
ITUJUBA-MG

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.819
www.sae.com.br

AM MULTI PEDRAS LTDA.
RUA ARISTIDES NAVES CARNEIRO, 52, ALVORADA
38308-141, ITUIJUBA MG 1-11-505

ENT. RUA 32, 2231 CENTRO

LIGACAO: 22400-6 ID. ELETRO.: 61122400001

DESCRICA0

TBO AGUA

TBO ESGOTO

TARIFA DE AGUA

TARIFA DE ESGOTO

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 10.332.968
AM MULTI PEDRAS LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	<u>10.332.968/0001-79</u>	10898090075	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

AM MULTI PEDRAS LTDA

MG - 31

10.332.968/0001-79

Sem restrição

10898090075

Habilitado

IE Normal

2330302

11/09/2008

Dados do Contribuinte

06/05/2008

Simples Nacional

Obrigatória

Microempresa (ME)

2330302

Não informado

Não

Dados de Endereço

3134202 - Ituiutaba

Nome da Empresa:

UF:

CNPJ:

Situação CNPJ:

Inscrição Estadual (IE):

Situação IE:

Tipo IE:

CNAE Principal

Data Situação na UF:

Nome Fantasia:

Data Início Atividade:

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

Informação da IE como Destinatário:

Porte da Empresa:

CNAE Principal:

Crédito Presumido:

Tipo Produtor:

Município IBGE:

UF de Localização:

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG						Logradouro:
	RUA ARISTIDES NAVES CARNEIRO					Nro:
	52					Complemento:
	SATELITE ANDRADINA					Bairro:
	38308141					CEP:

[Voltar](#)

CRONOGRAMA DE OBRAS

AM MULTI PEDRAS LTDA

Atividade	Mês																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca	X	X																						
Movimentação de terra			X	X	X																			
Fundação						X	X	X	X	X	X													
Construção											X	X	X											
Montagem Equipamentos																X	X	X						
Montagem Utilidades																				X	X			
Testes Finais																						X	X	X

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Itujutaba.

Itujutaba, _____ de _____ de _____

Alben B. de Souza
Assinatura do Responsável

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

AM MULTI PEDRAS LTDA

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	300.000,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00		1.500.000,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$									
Total de Investimentos -R\$	300.000,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00		1.500.000,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	5								5
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	8								8
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	13								13

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, _____ de _____ de _____


Assinatura do Responsável

Projeto Aprovado pelo Departamento de Fiscalização e Licenciamento da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Processo nº 11.476/15 Nº. 1ª Vara 5.901/5 Em 02 de 12 de 2015

Departamento de Fiscalização e Licenciamento

QUE O PROJETO NÃO SEJA EXECUTADO SEM MODIFICAÇÕES
 - PROJETOS EM OUTROS RIOS SEM MODIFICAÇÕES
 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NÃO LIGADA A REDE DE ESGOTO E (VICE-VERSA)
 - PLANTIO DE (100M) ARVORE PARA CADA 12,00 M QUADRO METROS DE PASSEIO);
 - QUE DEVERÁ SER MANTIDA PARA FISCALIZAÇÃO NA OBRA UMA VIA DESTE DOCUMENTO E O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA.

OBSERVAÇÃO:

MANTER UMA VIA DO PROJETO E UMA VIA DA R.T. CARIMBADOS NA OBRA (NÃO CONSTANDO OS DEVIDOS DOCUMENTOS, SUJEITO A MULTA.)

PROJETO:
 CIAL
 NCIAL

ARQUITETÔNICO

FOLHA
 1/1

FINS CADASTRAIS

RIETÁRIO:

AM MULTI PEDRAS LTDA.

RUA ARISTIDES NAVES CARNEIRO Nº 52 BAIRRO ALVORADA CEP.: 38308-141

ENDEREÇO OBRA:

RUA ARISTIDES NAVES CARNEIRO Nº 52
 BAIRRO ALVORADA
 CEP.: 38308-141
 UPIUTABA - MG

INSCRIÇÃO:

NO-12-16-06-1A

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO:

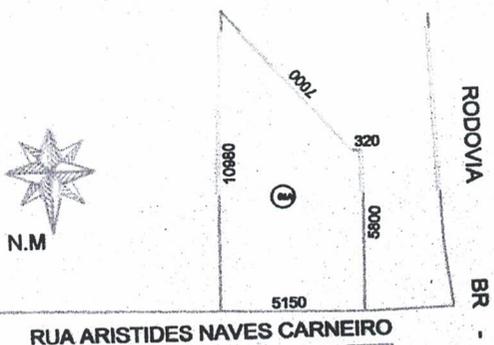
Adon Bispo g de Souza
 AM MULTI PEDRAS LTDA.
 CNPJ.: 10.332.968/0001-79

PROJETO E R.T.:

Marcos Barbosa Neves
 E. C.: Marcos Barbosa Neves
 CREA.:

Marcos Barbosa Neves
 Eng.º Civil - CREA 34.143/D-MG
 CPF 350.005.036-00

SITUAÇÃO SEM ESCALA



QUADRO DE ÁREAS

TERRENO	4.320,85 m ²
RESIDÊNCIA	64,19 m ²
GALPÃO ABERTO	126,73 m ²
DEPOSITO	27,40 m ²
AREA TOTAL	218,32 m²

ESCALA

INDICADA

MEDIDAS

CENTÍMETROS

DATA:

SETEMBRO/2015

DESENHO:

P.C.O

EM
 TA BAIXA, CORTES, FACHADAS, LOCAÇÃO
 BERTURA.

22



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

Programa
Investe
ITUIUTABA

PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **AM MULTI PEDRAS LTDA**
CNPJ: **10.332.968/0001-79**
Processo Administrativo: **23690-2023**

Ituiutaba - MG, 21 de MARÇO de 2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 08/11/2023, chegou-se à conclusão de que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,

PARA: 

MAT. 5900
GISELI DE ALMEIDA FRANCO LIMA
Diretora de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa: **AM MULTI PEDRAS - P.A. 23690-2023**

Pontuação
10

1- Capacidade de Geração de Empregos

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	5
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	8
Quantidade total de empregos a serem gerados	13

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	0
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	0
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	5
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,200
---	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	1023%
--	-------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2

2 - Nível do Investimento

Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 1.500.000,00	5
--	------------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 600.000,00	5
------------------------------	----------------	---

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10

5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum	S
De média tecnologia	N
De tecnologia de última geração	N

0
0
0

6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	0
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	0

0
0
0
0
0

7 - Empresa do segmento turístico ?

N

0

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Já é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	N

0
0
0

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Já é certificado na norma ISO 14000	N

10 - Impacto Social

N

0

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

N

0

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

PASSAR NO COMDE PARA VALIDAÇÃO

50

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

0

DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS						
Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
126	60%	Sim	Não	6	Sim	Sim

* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis




SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

MAT. 5900

NO-12-16-06

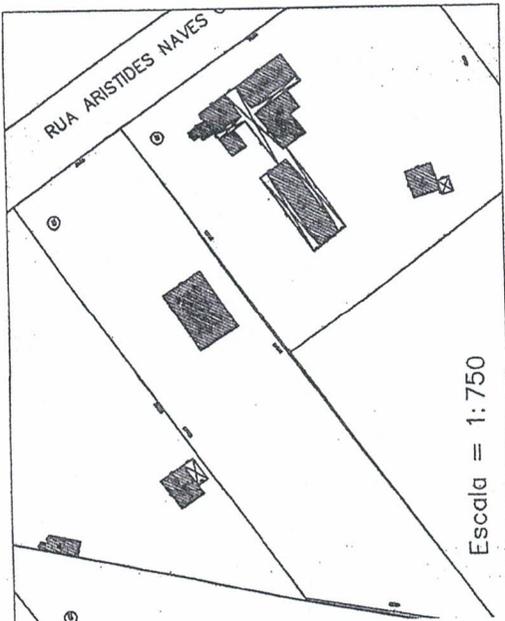
Quadra = Bairro Alvorada

Escala = 1:2000

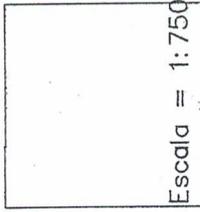
24/01/2000

Des.: Márcio Rogério

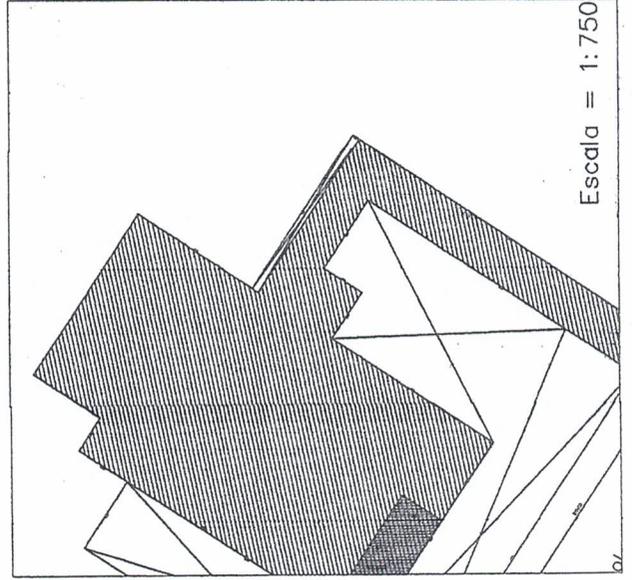
Implantador - Márcio Rogério



Escala = 1:750



Escala = 1:750



Escala = 1:750

NO-12-16-06-01B

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
54.693

ficha
01

Ituiutaba, 09 de agosto de 2016

LOTE de terreno urbano, situado nesta cidade entre o Bairro Alvorada e a BR-365, cadastrado sob nº **NO-12.16.06.1A**, com a área de **4.320,85m²**, com medidas e confrontações compreendidas dentro do seguinte perímetro: Inicia-se no cruzamento da faixa de domínio da BR-365, com a Rua Aristides Naves Carneiro, e segue limitando pela referida rua por 51,50 metros; daí, à direita, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-12-16-06-02, por 109,80 metros, daí confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-12-16-06-01B, primeiro a direita por 70,00 metros e depois a esquerda, por 3,20 metros; finalmente, a direita, limitando pela faixa de domínio da Rodovia BR-365, por 58,00 metros, indo ao ponto inicial, onde fechou-se este perímetro com 292,50 metros; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, com sede na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, s/nº., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 18.457.218/0001-35. **NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** transcrição nº. 13.498, do livro 3-M, de 22/08/1974 deste SRI. Aberta a presente matrícula nos termos do requerimento firmado pela proprietária, nesta cidade, aos 12/07/2016, instruído com certidão expedida pelo Setor de Cadastro Físico da Prefeitura Municipal local, aos 06/07/2016, protocolado neste registro sob nº 209.627 em 15/07/2016. M-Emol: R\$17,03 - Recome: R\$1,02 - Tx.Fisc.Jud: R\$5,68 - T: R\$23,73 - Arq-Emol: R\$15,03 - Recome: R\$0,90 - Tx.Fisc.Jud: R\$5,01 - T: R\$20,94.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 21.293.378/0001-09

CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere.

Ituiutaba-MG., 18 de agosto de 2016.

Selo: AVQ14810 Código de Segurança:
0716.5239.0654.7728

Oficial substituto *Dimar Franco Macedo*

Emolumentos.....R\$ 14,89
Rec. Recome.....R\$ 0,89
Taxa de Fisc. Jud.....R\$ 5,57
TOTAL.....R\$ 21,35

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 21.293.378/0001-09

Oficial Denise Garcia de Paula
Of. Subst. Dimar Franco Macedo

Rua Vinete Nº 880, Térreo, Edif. EXECUTIVO
CEP: 38.300-074 - Centro - ITUIUTABA - MG.



M - 54.693

Ficha nº 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Minas Gerais

Comarca de ITUIUTABA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Lei Federal n. 4827 e Reg. 18542 de 24 de Dezembro de 1928

Art. 282 — Em todas as escrituras e atos relativos a imóveis os tabeliães e escrivães farão referência ao registro anterior, seu número e cartório, bem como das declarações de bens prestados em inventários, e nos autos de partilha.

Art. 206 — Se o imóvel não estiver lançado em nome do outorgante, o oficial exigirá a transcrição do título anterior, qualquer que seja a sua natureza para manter a continuidade do registro.

Francisco de Paula

Oficial do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

Anta Garcia dos Santos

Substituta
ZONA B

22/08/1974

CERTIFICO

que, nesta data, à fls. de Livro 3-M, de transcrição das transmissões, sob número 13.498, fez-se a transcrição de uma parte de terras de campos, contendo a área de 26-26-00 hectares, situada na FAZENDA DO CARMO, deste distrito e comarca, havida por compra à Brigida Tereza Vilela, transcrita neste Registro, no Livro 3-II, sob número 7.119, em 18 de maio de 1.971, em comum com a adquirente Prefeitura Municipal de Ituiutaba e outros, na gleba com a área total de 62-20-00 hectares, dividida e demarcada e assim delimitada:— "COMEÇA no marco cravado junto à cerca de divisa da Vila Novo Mundo e terras de Rígino José Ferreira ou seus sucessores e segue dividindo com este, em rumo de 248º 23' até uma cerca de arame a 892 metros; daí, segue a direita, por cerca de arame, no rumo de 280º 30', confrontando com a Vila Platina, até um canto a 23 metros; daí, a direita, pela cerca, no rumo de 39º 30', dividindo com Mário Alves Vilela, até o Corrego do Carmo, a 980 metros; daí, a direita, corrego abaixo, veio d'água, até frontear a cerca de arame da mesma margem esquerda a 40 metros em reta; daí, a esquerda pela cerca, em rumo médio de 45º 00', atravessando a Rodovia, até encontrar um valo; daí, a direita, pelo valo, confrontando com terras de Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, atravessando novamente a rodovia, indo ter ao Corrego do Carmo; daí, atravessando o corrego, segue por cerca de arame, com o rumo de 154º 30', confrontando com Tobias Marques Vieira e depois com a Vila Gomes, até o ponto de partida a 604 metros;" sem benfeitorias; sendo adquirente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, representada por seu Prefeito, Dr. Fued José Dib, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, autorizado pelo Decreto nº. 1.219, de 27 de Julho de 1973, por desapropriação a Jaime Rígino de Moraes, do comércio, e sua mulher, Margarida Maria Leite de Moraes, conjugues, inscritos no CPF.MF. sob nº. 037.226.276, Ubiratã Fensêca Moraes, protético, e sua mulher, Maria Divina Fensêca Moraes, conjugues, inscritos no CPF.MF. sob número 084.356.356, e Alzira Terezinha de Moraes, desquitada, professora, inscrita no CPF.MF. sob nº. 097.475.756, e ainda Clarindo Rígino de Moraes, fazendeiro, e sua mulher, Julia Alves de Moraes, conjugues, inscritos no CPF.MF. sob número 004.624.116, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e município, e na cidade de Uberlândia, Minas Gerais.



À Secretaria de Planejamento

Ituiutaba - MG, 20 de MARÇO de 2024

Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba, encaminhamos o referido processo para **criação dos Memoriais Descritivos, Laudo de Fiscalização e Laudo de Avaliação dos lotes.**

GISELI DE ALMEIDA FRANCO LIMA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico
- SEDET -



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: AM MULTI PEDRAS LTDA.

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-16-06-1A

QUADRA: NO-12-16-06 **LOTE:** 1A

ÁREA NA MATRÍCULA:.....4.320,85 m²

MATRÍCULA N.º: 54.693 - 2º SRI

BAIRRO: ALVORADA

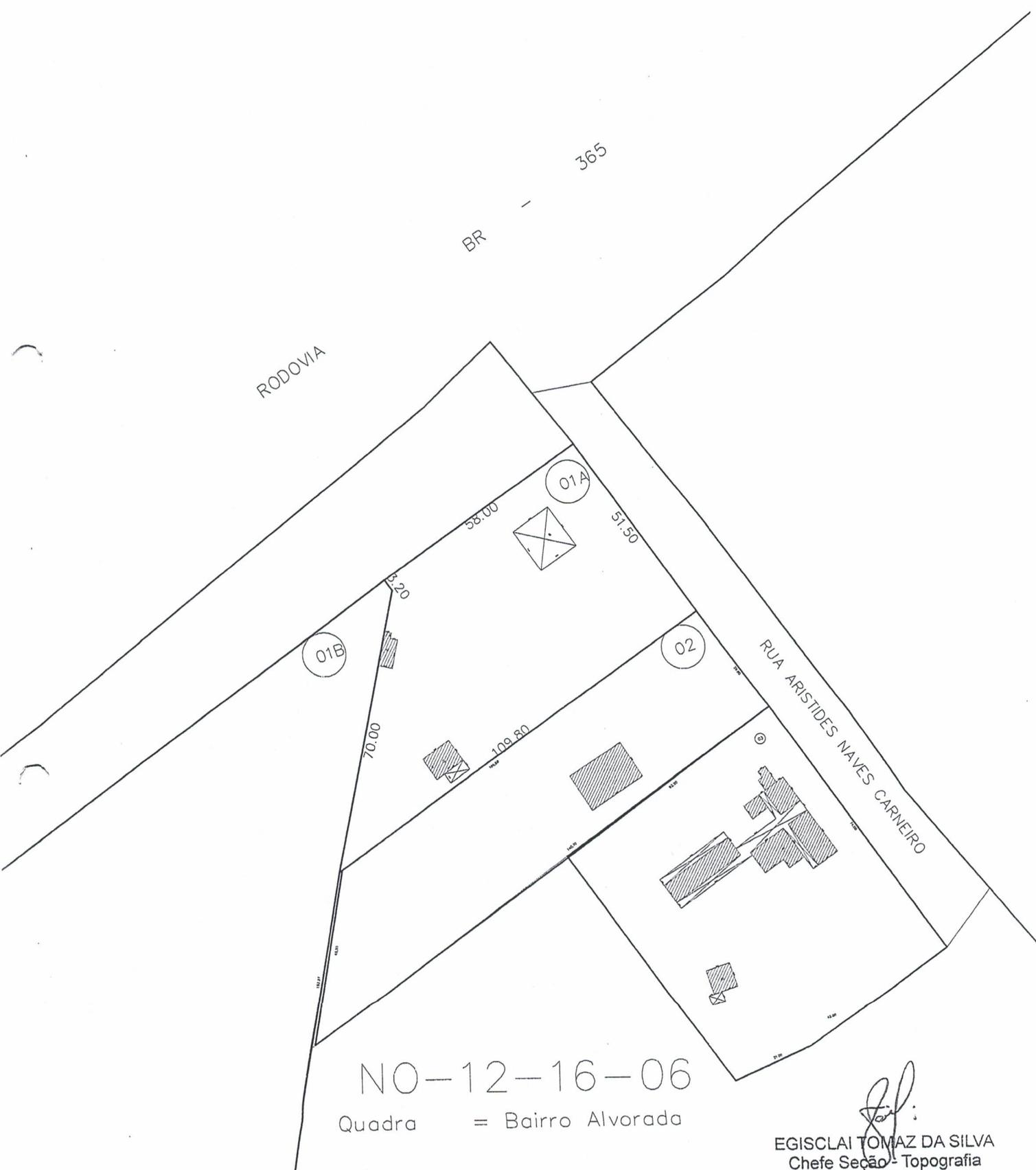
DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo n.º 1A, Quadra n.º NO-12-16-06 situado a Rua Aristides Naves Carneiro, Bairro Alvorada

Divisa com faixa de domínio da Rodovia BR-365. Inicia-se no alinhamento da Rua Aristides Naves Carneiro com a Faixa de domínio da Rodovia BR-365 e segue confrontando com esta última por uma extensão de 58,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 1B por uma extensão de 3,20 metros segue ainda confrontando com o lote 1B por uma extensão de 70,00 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote n.º 02 por uma extensão de 109,80 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da Rua Aristides Naves Carneiro por uma extensão de 51,50 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 292,50 metros e totalizando 4.320,85 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 25 de abril de 2024


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção Topografia
Portaria n.º 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento



NO-12-16-06

Quadra = Bairro Alvorada


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **23690/2023** de 08 de novembro de 2023, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Aristides Naves Carneiro, s/nº**, pertencente à quadra **NO-12-16-06 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-16-06-1A**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **1A**, com a área de **4.320,85m²**, cadastrado sob nº **NO-12-16-06-1A**, situado nesta cidade na Rua **Aristides Naves Carneiro, s/nº**, pertencente à quadra **NO-12-16-06 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a.

Avaliação = R\$50,00 (cinquenta reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$216.042,50 (duzentos e dezesseis mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de abril de 2024.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

32




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Assunto: Laudo de fiscalização referente ao P.A. 23690/2023.

Ituiutaba, 02 de Maio de 2024.

Prezado Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos Técnicos,

Conforme solicitado, vistoriamos o lote cadastrado sob nº NO-12-16-06-01A e constatamos que no local, existem algumas edificações. O lote possui diversas benfeitorias..

Atenciosamente,

JULIO CESAR JACOB

~~Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares~~

~~Portaria nº 163/2021~~

~~Sec. Municipal de Planejamento~~

Júlio César Jacob

Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares

CORREIÇÃO

Ituiutaba, 07 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que fui nomeada para exercer o cargo de Secretária Municipal, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do Decreto nº 10.978 de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que minha equipe de trabalho foi consolidada apenas em 07 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o art. 7º da Constituição Federal que determina que a administração pública deverá obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância e a relevância dos processos administrativos de destinação de áreas públicas do “Programa Investe Ituiutaba”;

DETERMINO:

- 1) a **SUSPENSÃO** de todos os processos administrativos do “Programa Investe Ituiutaba” pelo período de 10 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024;
- 2) a **CORREIÇÃO** de todos os processos administrativos com o objetivo de:
 - a) Reorganizar os documentos das pastas para que sua ordenação cumpra o Anexo I do Decreto Regulamentar nº 9.896 de 13 de setembro de 2021;
 - b) Eliminar as folhas e documentos duplicados ou desvinculados do objeto do processo;
 - c) Renumerar as páginas dos processos para que seja possível a identificação de cada documento através da página infra indicada.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se às demais Secretarias da Prefeitura que lancem seus despachos em folhas independentes, seguindo a ordem cronológica do processo, e evitem o lançamento de cotas marginais ou interlineares no processo.

Tal recomendação tem como objetivo evitar a perda de informações relevantes da tramitação do processo.



PRISCILLA BARRO DE MOURA
Secretária Municipal

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
- SEDET -

Programa Investe Ituiutaba - AM Multi Pedras - Esclarecimento (Prazo: 26/06)

De <investe@ituiutaba.mg.gov.br>
Para <mercurio@com4.com.br>
Cópia Turismo <turismo@ituiutaba.mg.gov.br>
Data 2024-06-19 16:28
Prioridade Mais alta

Ituiutaba, 19 de junho de 2024.

Empresa: AM MULTI PEDRAS LTDA
CNPJ: 10.332.968/0001-79
Processo Administrativo: 23690/2023

Prezados Representantes Legais,

Após apuração preliminar dos documentos apresentados, constatamos que o Projeto Executivo prevê a construção de um imóvel residencial.

Conforme art. 1º, §2º da Lei 4.818 de 3 de setembro de 2021, o "Programa Investe Ituiutaba" não está autorizado a realizar a doação de imóvel com objetivo residencial.

Para apresentação dos esclarecimentos e eventual projeto complementar, dá-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis (26/06/2024). Caso não haja nenhuma manifestação e nem sejam apresentados os documentos, o processo será considerado inepto e conseqüentemente arquivado por desistência do requerente.

Ficamos aguardando e à disposição.

Luiz David Lara Filho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Prefeitura de Ituiutaba
Av. 11, nº 748, Centro, Ituiutaba
(34) 99779-2258 (Whatsapp)

Lida: Programa Investe Ituiutaba - AM Multi Pedras - Esclarecimento (Prazo: 26/06)



De <mercurio@com4.com.br>
Para <investe@ituiutaba.mg.gov.br>
Data 2024-06-19 16:40
Prioridade Mais alta

Sua mensagem

Para: mercurio@com4.com.br
Cc: Turismo
Assunto: Programa Investe Ituiutaba - AM Multi Pedras - Esclarecimento (Prazo: 26/06)
Enviada: 19/06/2024 16:28

foi lida em 19/06/2024 16:40.

Reporting-UA: com4.com.br; Microsoft Outlook 16.0
Final-Recipient: rfc822;mercurio@com4.com.br
Original-Message-ID: <333bb26bdb441ab4f6e010916fad5afc@ituiutaba.mg.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

De : AM MULTIPEDRAS LTDA

Quinta feira, 20 de Junho de 2024.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 13497 / 2024

Data de Abertura: 21/06/2024 13:32:39

Contribuinte: AM MULTI PEDRAS LTDA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F.: 10.332.968/0001-79

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: ASSUNTO: PROGRAMA INVESTE ITUIUTABA / AM/MULTIPEDRAS .

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

37



Certos da atenção que dispensa
adicionais que se fizerem necessários.

ATENCIOSAMENTE

AM MULTIPEDRAS LTDA

38



De : AM MULTIPEDRAS LTDA

Quinta feira, 20 de Junho de 2024.

Para : Luiz David Lara Filho

Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo da

Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

Assunto: Programa Investe Ituiutaba / AM/Multipedras.

Prezado Senhor:

Atendendo a solicitação de 19.06.2024, apresentamos as informações necessárias e solicitada por este órgão.

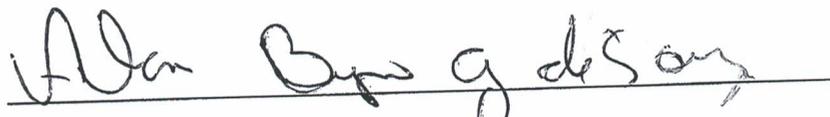
No projeto arquitetônico aprovado pelo processo 11.476/15 Alvará 5.90115 de 07.12.2015 com identificações errôneas dos locais de uso e agora esclarecidos.

- A- No projeto arquitetônico consta área de cozinha e este local será mantido.
- B- No local do quarto na realidade é o nosso escritório.
- C- No local da suíte é a toailete do imóvel.
- D- No local da sala é o local destinado a recepção, acertos de compras e vendas de mercadorias, pagamentos de fornecedores etc.

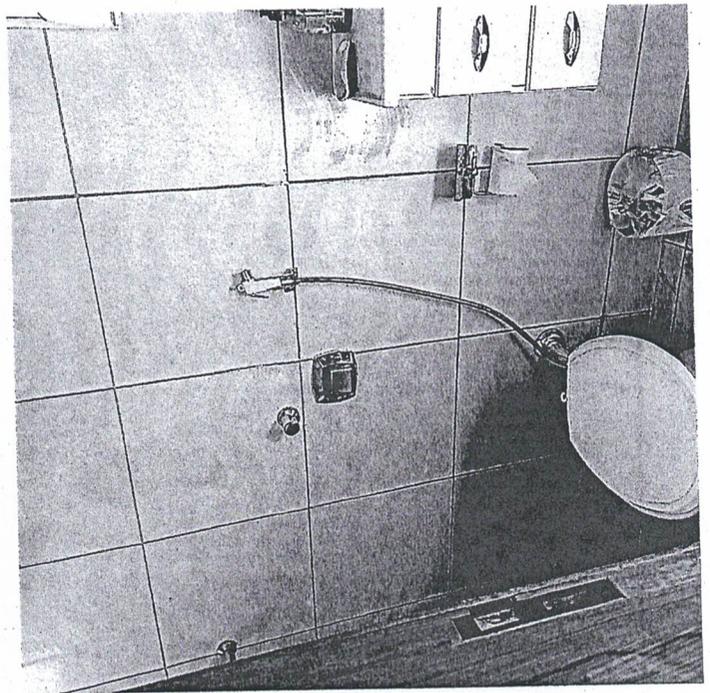
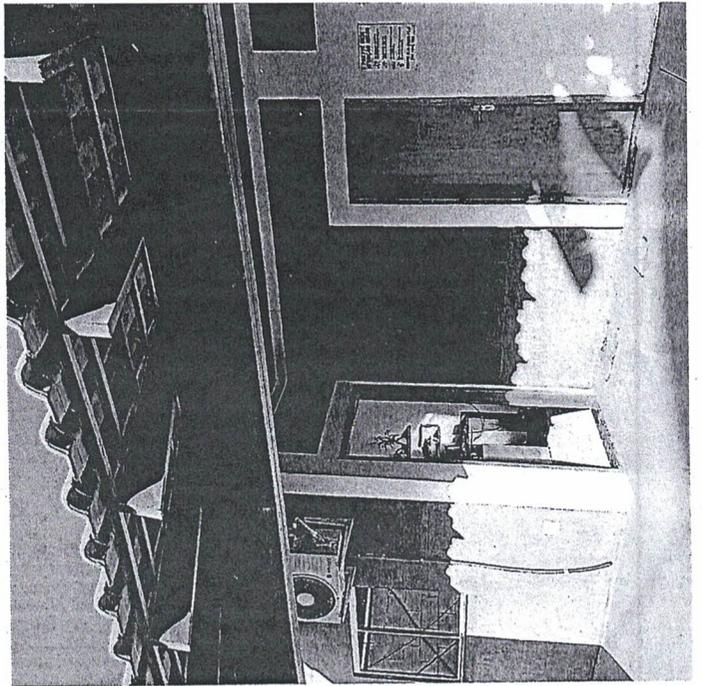
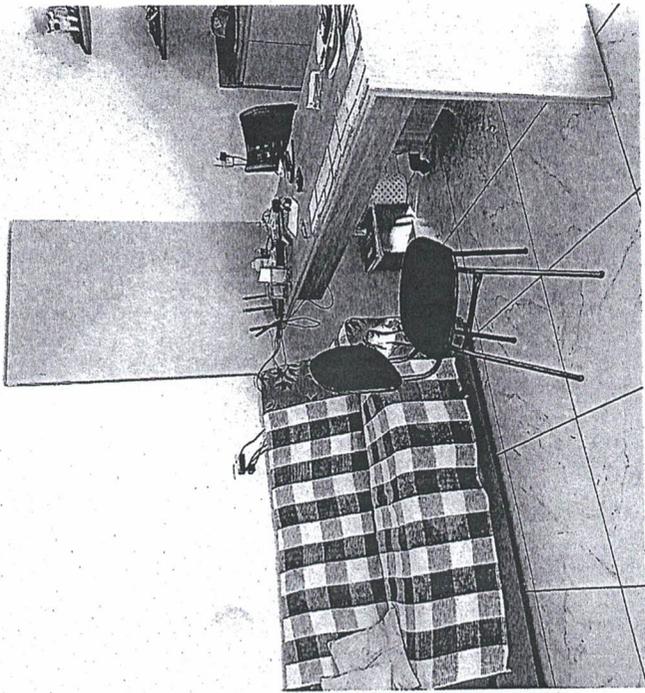
Anexamos fotos para a perfeita identificação dos locais de nossa indústria e locais de apoio, descartando que o local não é residencial e sim a sede de nossa indústria.

Certos da atenção que dispensarão ao presente, colocamos ao inteiro dispor para assuntos adicionais que se fizerem necessários.

ATENCIOSAMENTE

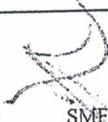
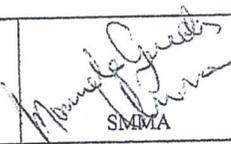
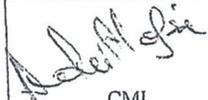
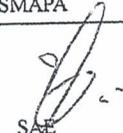


AM MULTIPEDRAS LTDA



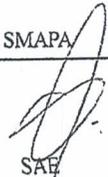
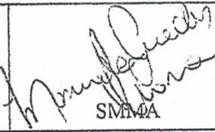
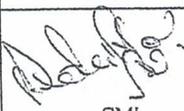
Ata da 1ª reunião extraordinária do ano de 2024 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, realizada aos nove dia(s) do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Avenida 11 com Rua 18, nº 748 – Bairro Centro (Ituiutaba/MG). A reunião teve início às 09 horas e 30 minutos, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Karina Maria de Oliveira (Conselheira Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDET), Waleska Nayara Silva Ribeiro (Conselheira Suplente Da Secretaria Municipal De Planejamento - SEPLAN), Mauricio Borges Ferreira (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Finanças - SMFO), Manuela Guedes Viana (Conselheira Titular Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e da Causa Animal - SMMA), Adeilton José Da Silva (Conselheiro Suplente Da Câmara Municipal De Ituiutaba - CMI), Carlos Humberto Franco Machado (Conselheiro Titular Da Superintendência De Água E Esgotos - SAE), Gabriel Mairinques Miranda (Conselheiro Titular Da Faculdade Mais De Ituiutaba - FACMAIS), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular Da Universidade Federal De Uberlândia Campus Pontal - UFU PONTAL), Anderson Melo De Almeida (Conselheiro Titular Da Câmara Dos Dirigentes Logistas - CDL). Tendo em vista a ausência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Sra. Karina Maria de Oliveira, como Suplente, assumirá a função de Presidente. A Presidente deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião informando que foi recebido, no dia 05 de julho de 2024, um ofício do Sr. Silvio Divino Vilarinho informando o seu afastamento do COMDE por pretender concorrer ao cargo eletivo de Prefeito, o que foi acolhido. Passado o informe, foram apresentados os processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Iniciou-se então a apreciação dos processos de solicitação de área com o processo nº 23690/2023, referente à análise de requisição de regularização imobiliária de área pela requerente 1) AMMULTIPEDRAS LTDA, a qual atua no mercado de materiais de construção e fabricação de materiais de cimento. Solicita a doação da área já ocupada de 4.268,32m², formada pelo lote 1A da Quadra NO-12-16-06, localizado na Rua Aristides Naves Carneiro, e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 25004/2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 2) AUTO MECÂNICA MEGA TRUCK LTDA, que atua na prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores e no comércio varejista de peças e acessórios. Solicita doação da área de 2.141,99m², foram indicados para o caso os lotes nº(s) 12 e 13 da Quadra 10, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 11854/2023, referente à análise de requisição de área pela requerente 3) LUBFILTRO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, que atua no comércio varejista de filtros e lubrificantes, que com a expansão, passará a prestar serviços de troca de óleo. Solicita doação da área de 360,00m², foi indicado o lote nº 1 da Quadra 16, localizado na Avenida Guimarães com Rua Ricardo Balli e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo retirado de pauta para verificação de impedimento por projeto do Município. Após, apreciou-se o processo de nº 26257/2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 4) MARÇAL SERVIÇOS

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDET		 SEPLAN	 SMFO	 SMMA
 CMI	 SAE			
	 FACMAIS	 UFU	 CDL	

EIRELLI ME, que atua na prestação de serviços de sonorização, iluminação, sinalização em vias públicas entre outros. Solicita doação da área de 2.117,01m², foram indicados os lotes 17 e 18 da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 24113/2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 5) MARMORARIA GRAN MÁRMORE ITBA LTDA ME, que atua no comércio de mármore, granito, ardósia, com aparelhamento de placas e comércio de materiais de construção em geral. Solicita doação da área de 1.866,80m², foram indicados os lotes 16 e 17 da Quadra 11, localizados na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 4424/2024, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 6) METAL PROJECT ESTRUTURAS METÁLICAS E SERRALERIA LTDA, que atua na fabricação e montagem de estruturas metálicas, serralheria, esquadrias, serviços na indústria da construção civil em todos os seus ramos entre outros. Solicita doação da área de 2.113,69m², foram indicados os lotes 19 e 20 da Quadra 15, localizados na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após, apreciou-se o processo de nº 1807/2023, referente à análise de regularização imobiliária pela requerente 7) VIAÇÃO DIVA LTDA, que atua na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional. Solicita doação da área de 4.200,00m², formada pelos lotes 01 a 06 e 15 a 20 da Quadra 8, localizados na Rua Capitão Camilo Chaves, no Bairro Satélite Andradina e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, apreciou-se o processo de nº 25713/2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente 8) 52.882.331 FERNANDO RIBEIRO CARVALHO, que atua na fabricação de queijos artesanais. Solicita doação da área de 2.295,00m², formada pelos lotes 07 a 10 da Quadra 9, localizados na Avenida 16 de Setembro, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Realizada a análise dos processos de solicitação de área, passou-se a deliberar sobre os processos com pedidos administrativos ao COMDE. Iniciou-se pelo pedido realizado pela requerente 1) UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA (COCA-COLA), que solicita a prorrogação do prazo de apresentação do processo administrativo de implantação do empreendimento em 180 (cento e oitenta) dias. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, analisou-se o pedido realizado pela requerente 2) JM COMUNICAÇÃO LTDA, que solicita carência de 6 (seis) meses para o início do pagamento dos valores relativos à contrapartida, bem como, a prorrogação dos pagamentos para o fim do período de carência. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, sob as seguintes condições: a) será concedida a carência de 6 (seis) meses; e, b) a escritura pública só poderá ser concedida após a quitação integral da dívida, ainda que houver sido implantado integralmente o

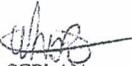
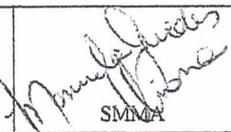
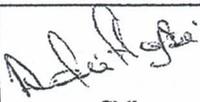
VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTEs:

 SEDET	 SMAPA	 SEPLAN	 SMFO	 SIMMA
 CMI	 SAE	ACII	FIEMG	SEBRAE
SINDICONTI	 FACMAIS	 UFU	 CDL	REDATOR

empreendimento. Foi aberta a palavra aos demais conselheiros que nada houveram a declarar, e assim sendo, a Presidente agradeceu a presença de todos e às 11h16min encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu, Guilherme Rodrigues da Silva, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE.

ITUIUTABA (MG), 9 de julho de 2024.

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTE:

 SEDET		 SEPLAN	 SMFO	 SMMA
 CMI	 SAE	ACII	FIEMG	SEBRAE
SINDICONTI	 FACMAIS	 UFU	 CDL	REDATOR

Ituiutaba, 9 de julho de 2024

À Secretaria de Finanças e Orçamento

Ao Sr. Mauricio Borges Ferreira

Empresa: **AM MULTI PEDRAS LTDA**
CNPJ: **10.332.968/0001-79**
Processo Administrativo: **23690/2023**

Relatório:

1. Depois do processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 09/07/2024 conforme ata anexa;
3. Encaminhamos o referido processo para **criação do Impacto Orçamentário e Emissão da Ficha Espelho do(s) Lote(s).**



Luiz David Lara Filho

Mat. 5900

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -

Ituiutaba, 15 de julho de 2024.

Requerente: **AM MULTI PEDRAS LTDA**

Processo: **23690/2023**

CONSIDERANDO a minha nomeação como Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em 05 de abril de 2024, conforme Decreto Municipal nº 10.978;

CONSIDERANDO que apesar da minha nomeação nesta data, diversos Processos Administrativos já possuíam tramitação anterior com a produção de documentos essenciais ao seu julgamento;

CONSIDERANDO que entre os documentos essenciais está o Parecer Econômico e a Declaração de Impacto Econômico e Social;

CONSIDERANDO que apesar de produzido em gestões anteriores e estar inserido neste Processo Administrativo, ele encontra-se apócrifo até a presente data;

CONSIDERANDO que toda e qualquer pessoa, ao desempenhar suas funções na administração pública, deve se pautar pela boa-fé, pelo interesse público e pela probidade;

Determino a assinatura dos documentos apócrifos, ressaltando a responsabilidade de eventual incorreção, inexatidão ou falta, ao servidor e gestor responsável pela sua emissão, conforme data de impressão/expedição do documento que será nesta data assinado.



Priscilla Barro de Moura
Secretária Municipal

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL **NO-12-16-006-01A-001** IdFísico **39284** ÚLTIMA ATUAL. **10/12/2013** Ativo

Proprietário **AM MULTI PEDRAS LTDA**

CRC **68608** CPF/CNP.**10.332.968/0001-79**

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro **38308-141 - Rua ARISTIDES NAVES CARNEIRO, 52** Perm. Uso Dec nº **7430/2014** OCUPANTE
Bairro **SATELITE ANDRADINA**

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	51,50 MI	Área Edificada	123,73 M²	Área do Terreno	4.320,85 M²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	Município 0 Não 1 Sim
1	2	1	1	2	5	1	0
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Imune 2 Isento Total 3 Isento Imposto 4 Isento Taxas 5 Redução				
1	4	1	0				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	Tipo da Edificação 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
4	2	1	5	1	2	4	3
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regulam. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
3	1	2	3	1	1	3	1
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Acima 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitrô 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assolcho 7 Especial 8 Porcelanato
3	1	1	1	1	1	1	1
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	Setor 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17		
1	3	0	0	2	15		

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-16-006-01A-002 IdFísico 40453 ÚLTIMA ATUAL. 10/12/2013 Ativo

CRC 68608 CPF/CNPJ.10.332.968/0001-79

Proprietário **AM MULTI PEDRAS LTDA**

ENDEREÇO DO IMÓVEL
CEP / Logradouro **38308-141 - Rua ARISTIDES NAVES CARNEIRO, 52** Perm. Uso Dec nº 7430/2014 OCUPANTE

Bairro **SATELITE ANDRADINA**

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	51,50 MI	Área Edificada	27,40 M ²	Área do Terreno	4.320,85 M ²	Município	
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	0 Não 1 Sim
1	2	1	1	2	1	1	0
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Imune 2 Isento Total 3 Isento Imposto 4 Isento Taxas 5 Redução				
1	4	1	0				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação	Idade do Prédio	Condição da Edificação	Tipo da Edificação	Característica	Local Propriedade Lote	Local Prop. Prédio	Uso Unidade
1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	0 Terreno 6 Telheiro 1 Casa 7 Indústria 2 Apto 8 Especial 3 Escritório 9 Outros 4 Comercial 10 Edícula 5 Galpão	0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
4	2	1	7	1	2	1	3
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	3	1	2	3	2
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Acima 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assoalho 7 Especial 8 Porcelanato
3	1	2	1	1	1	1	2
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Económica	Setor 1 Setor 1 10 Setor 10 2 Setor 2 11 Setor 11 3 Setor 3 12 Setor 12 4 Setor 4 13 Setor 13 5 Setor 5 14 Setor 14 6 Setor 6 15 Setor 15 7 Setor 7 16 Setor 16 8 Setor 8 17 Setor 17 9 Setor 9		
1	3	0	0	2	15		

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária

Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-16-006-01A-003

IdFísico 58050

ÚLTIMA ATUAL. 10/12/2013 Ativo

Proprietário AM MULTI PEDRAS LTDA

CRC 68608

CPF/CNPJ.10.332.968/0001-79

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-141 - Rua ARISTIDES NAVES CARNEIRO, 52 Perm. Uso Dec nº 7430/2014 OCUPANTE

Bairro SATELITE ANDRADINA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	51,50 MI	Área Edificada	64,19 M ²	Área do Terreno	4.320,85 M ²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	Município 0 Não 1 Sim
1	2	1	1	2	1	1	0
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semanal 3 2x Semanal 4 3x Semanal 5 4x Semanal 6 5x Semanal 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Imune 2 Isento Total 3 Isento Imposto 4 Isento Taxas 5 Redução				
1	4	1	0				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação	Idade do Prédio	Condição da Edificação	Tipo da Edificação	Característica	Local Propriedade Lote	Local Prop. Prédio	Uso Unidade
1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	0 Terreno 6 Telheiro 1 Casa 7 Indústria 2 Apto 8 Especial 3 Escritório 9 Outros 4 Comercial 10 Edícula 5 Galpão	0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
4	2	1	1	1	2	1	1
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	3	1	2	3	3
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocim/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocim/Acima 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitrô 3 Alum/Blíndex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 5 Mat. Sint. 1 Rústico 6 Assoalho 2 Cimento 7 Especial 3 TACO 8 Porcelanato 4 Mat. Cerâm.
3	1	2	1	1	1	1	1
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	Setor 1 Setor 1 10 Setor 10 2 Setor 2 11 Setor 11 3 Setor 3 12 Setor 12 4 Setor 4 13 Setor 13 5 Setor 5 14 Setor 14 6 Setor 6 15 Setor 15 7 Setor 7 16 Setor 16 8 Setor 8 17 Setor 17 9 Setor 9		
1	3	0	0	2	15		

113

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: AM MULTI PEDRAS LTDA
CNPJ/ CPF: 10.332.968/0001-79
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23690/2023

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 23690/2023, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, o qual considerou que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021, conforme cópia da ata anexa aos autos.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar, não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO TERRENO:

O requerente receberá a doação do terreno, de acordo com a pontuação auferida, na Declaração de Impactos Econômicas e Sociais, e deverá pagar como **CONTRAPARTIDA** 40%, sob o valor venal à época.

A doação somente concretizará após a avaliação do cumprimento de todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais, bem como, comprovação do recolhimento integral da contrapartida:



1


IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: AM MULTI PEDRAS LTDA
CNPJ/ CPF: 10.332.968/0001-79
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23690/2023

Assim sendo, com base nas informações neste P.A., vislumbramos impacto positivo a longo prazo, considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos.

2) DO IPTU:

Os terrenos são pertencentes ao patrimônio público, por essa razão, atualmente é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá 6(seis) anos de isenção do IPTU ao requerente. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o imóvel não é tributável.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa. Haverá isenção do ISSQN sob a construção.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Como se trata de uma DOAÇÃO de imóvel, não haverá incidência de ITBI, mas sim, no ato da escrituração incidirá o ITCD, Imposto de Recolhimento Obrigatório do Estado.



PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

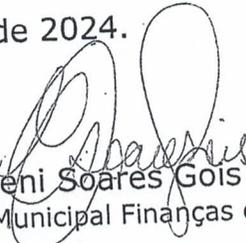
CONTRIBUINTE: AM MULTI PEDRAS LTDA
CNPJ/ CPF: 10.332.968/0001-79
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23690/2023

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 5(cinco) empregos diretos e 8(oito) empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais) anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, o recolhimento da contrapartida, é almejando o fomento da economia do município, atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, vislumbramos que o impacto financeiro e econômico será positivo, desde que cumpridos todos os requisitos propostos pela empresa requerente.

Ressaltamos que, de conformidade com a Lei nº4818, de 03 de setembro de 2021 o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 16 de julho de 2024.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

50

Programa Investe Ituiutaba - AM MULTI PEDRAS LTDA - Protocolo de Intenções (Contrapartida)

De <investe@ituiutaba.mg.gov.br>
Para Mercurio <mercurio@com4.com.br>
Data 2024-07-26 16:49
Prioridade Mais alta

Ituiutaba, 26 de julho de 2024.

Empresa: AM MULTI PEDRAS LTDA
CNPJ: 10.332.968/0001-79
Processo Administrativo: 23690/2023

Prezados Representantes Legais,

Dando seguimento ao processo administrativo de solicitação de área do "Programa Investe Ituiutaba", a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento expediu parecer concedendo isenção de 40% (quarenta por cento) sobre o valor venal do imóvel.

Em avaliação, a Secretaria de Planejamento determinou que o valor dos lotes é:

a) LOTE Nº 1A, Rua Aristides Naves Carneiro => R\$ 216.042,50 (duzentos e dezesseis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Considerando a isenção, o valor total devido de contrapartida é de R\$ 129.625,50 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) - desconto de R\$ 86.417,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais).

Para darmos prosseguimento no processo, precisamos que faça a opção de uma das seguintes condições de pagamento da contrapartida:

- () 6 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 21.604,25;
- () 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.802,13;
- () 18 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 7.201,41;
- () 24 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.401,07.

Importante ressaltar que o parecer concedeu isenção de IPTU pelo prazo de 6 anos, bem como, isenção do ISSQN sobre a construção.

Sendo caso de doação, haverá incidência exclusivamente do ICTD.

Fico no aguardo e à disposição.

Luiz David Lara Filho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Prefeitura de Ituiutaba
Av. 11, nº 748, Centro, Ituiutaba
(34) 99779-2258 (Whatsapp)

Re: Programa Investe Ituiutaba - AM MULTI PEDRAS LTDA - Protocolo de Intenções (Contrapartida)

De Alan Bispo Goncalves de Souza <alanblocodeconcreto@gmail.com>
Para <investe@ituiutaba.mg.gov.br>
Cópia Mercurio <mercurio@com4.com.br>
Data 2024-07-30 14:39

Eu vou querer 24 parcelas

Em ter., 30 de jul. de 2024 14:35, <investe@ituiutaba.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Sr. Alan,

Boa tarde!

Retificando a informação anterior, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento expediu parecer concedendo isenção de 60% (sessenta por cento) sobre o valor venal do imóvel, ou seja, você terá que arcar com o pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor venal do imóvel.

Em avaliação, a Secretaria de Planejamento determinou que o valor dos lotes é:

a) LOTE Nº 1A, Rua Aristides Naves Carneiro => R\$ 216.042,50 (duzentos e dezesseis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Considerando a isenção, o valor total devido de contrapartida é de R\$ 86.417,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais) - desconto de R\$ 129.625,50 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Para darmos prosseguimento no processo, precisamos que faça a opção de uma das seguintes condições de pagamento da contrapartida:

- () 6 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 14.402,84;
- () 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 7.201,42;
- () 18 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.800,95;
- () 24 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.600,70.

Luiz David Lara Filho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Prefeitura de Ituiutaba
Av. 11, nº 748, Centro, Ituiutaba
(34) 99779-2258 (Whatsapp)

Em 2024-07-26 16:49, investe@ituiutaba.mg.gov.br escreveu:
> Ituiutaba, 26 de julho de 2024.

> Empresa: AM MULTI PEDRAS LTDA

> CNPJ: 10.332.968/0001-79

> Processo Administrativo: 23690/2023

>

> Prezados Representantes Legais,

>

> Dando seguimento ao processo administrativo de solicitação de área do

> "Programa Investe Ituiutaba", a Secretaria Municipal de Finanças e

> Orçamento expediu parecer concedendo isenção de 40% (quarenta por cento) sobre o valor venal do imóvel.

>

> Em avaliação, a Secretaria de Planejamento determinou que o valor dos lotes é:

>

> a) LOTE Nº 1A, Rua Aristides Naves Carneiro => R\$ 216.042,50 (duzentos e dezesseis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

>

> Considerando a isenção, o valor total devido de contrapartida é de R\$ 129.625,50 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) - desconto de R\$ 86.417,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais).

>

> Para darmos prosseguimento no processo, precisamos que faça a opção de uma das seguintes condições de pagamento da contrapartida:

> () 6 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 21.604,25;

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Priscilla Barro de Moura, e de outro lado, a empresa **AM MULTI PEDRAS LTDA**, CNPJ sob nº **10.332.968/0001-79**, com sede na **Rua Aristides Naves Carneiro**, nº **52**, Bairro **Satélite Andradina**, CEP **38.308-141**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **AM MULTI PEDRAS**, neste ato representada pela sócia representante, **Alan Bispo Gonçalves de Souza**, CPF nº **039.676.096-18**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

- Que a empresa **AM MULTI PEDRAS** que atua na fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, bem como, no comércio varejista de materiais de construção em geral, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 09/07/2024.

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **AM MULTI PEDRAS**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a sua unidade em uma área total de **4.320,85 m²** (quatro mil, trezentos e vinte vírgula oitenta e cinco metros quadrados), formada pelo(s) lote(s) **1A** da **Quadra NO-12-16-06** localizado(s) na **Rua Aristides Naves Carneiro**, no **Bairro Satélite Andradina**, registrado na(s) matrícula(s) nº **54.693** do **2º CRI**, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 1.500.000,00** (um

milhão e quinhentos mil reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) quando instalada e operanda;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **5** (cinco) novos empregos diretos e **8** (oito) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a sede do empreendimento na cidade de Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 **Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;**
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$ 216.042,50** (duzentos e dezesseis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **40%** (quarenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 86.417,00** (oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais), dividido em **24** (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 3.600,70** (três mil e seiscentos reais e setenta centavos), o qual será direcionada em conta própria do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

Alan



- 1.12 As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- 1.13 Caso seja localizada invasão ou qualquer ocupação irregular da área, a **AM MULTI PEDRAS** fica autorizada a realizar todas as medidas administrativas e judiciais para liberar a área e utilizá-la conforme o fim estabelecido neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por seu lado, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **AM MULTI PEDRAS**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Publicação no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência do Município;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;

- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **AM MULTI PEDRAS**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**, ressalvando que o **ITCD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos**, permanecerá sendo devido ao Estado de Minas Gerais;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **6 (seis) anos**, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do **Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **AM MULTI PEDRAS**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e **condições atuais** de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado entre outros), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de **02 (dois) anos**, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do Governo Municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

Alm
[Signature]

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 A empresa **AM MULTI PEDRAS** indica o sócio representante, **ALAN BISPO GONÇALVES DE SOUZA**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

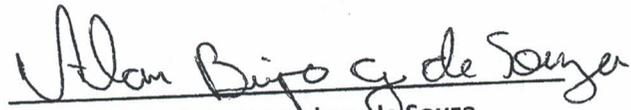
E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 30 de julho de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal
Município de Ituiutaba



Priscilla Barro de Moura
Secretária de Des. Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba



Alan Bispo Gonçalves de Souza
Sócio Representante da empresa **AM MULTI PEDRAS**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes Ferreira, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Priscilla Barro de Moura, e de outro lado, a empresa **AM MULTI PEDRAS LTDA**, CNPJ sob nº **10.332.968/0001-79**, com sede na **Rua Aristides Naves Carneiro**, nº **52**, Bairro **Satélite Andradina**, CEP **38.308-141**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **AM MULTI PEDRAS**, neste ato representada pela sócia representante, **Alan Bispo Gonçalves de Souza**, CPF nº **039.676.096-18**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

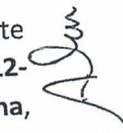
- Que a empresa **AM MULTI PEDRAS** que atua na fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, bem como, no comércio varejista de materiais de construção em geral, manifestou interesse em investir no Município;
- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 09/07/2024.

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa **AM MULTI PEDRAS**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a sua unidade em uma área total de **4.320,85 m²** (quatro mil, trezentos e vinte vírgula oitenta e cinco metros quadrados), formada pelo(s) lote(s) **1A** da **Quadra NO-12-16-06** localizado(s) na **Rua Aristides Naves Carneiro**, no **Bairro Satélite Andradina**, registrado na(s) matrícula(s) nº **54.693** do **2º CRI**, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 1.500.000,00** (um




milhão e quinhentos mil reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) quando instalada e operanda;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **5** (cinco) novos empregos diretos e **8** (oito) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a sede do empreendimento na cidade de Ituiutaba;
- 1.5 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.6 **Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;**
- 1.7 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.8 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.9 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.10 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.11 Sendo a área total avaliada em **R\$ 216.042,50** (duzentos e dezesseis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **40%** (quarenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 86.417,00** (oitenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais), dividido em **24** (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 3.600,70** (três mil e seiscentos reais e setenta centavos), o qual será direcionada em conta própria do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

[Handwritten signature]

- 1.12 As parcelas serão emitidas anualmente e as que vierem a remanescer de um exercício para outro sofrerão reajustes de acordo com INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
- 1.13 Caso seja localizada invasão ou qualquer ocupação irregular da área, a **AM MULTI PEDRAS** fica autorizada a realizar todas as medidas administrativas e judiciais para liberar a área e utilizá-la conforme o fim estabelecido neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por seu lado, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município - PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **AM MULTI PEDRAS**, através da Secretaria de Governo - SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Publicação no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência do Município;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;

- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **AM MULTI PEDRAS**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**, ressalvando que o **ITCD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos**, permanecerá sendo devido ao Estado de Minas Gerais;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **6 (seis) anos**, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do **Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba e Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **AM MULTI PEDRAS**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e **condições atuais** de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado entre outros), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.
- 3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do Governo Municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de minuciar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 A empresa **AM MULTI PEDRAS** indica o sócio representante, **ALAN BISPO GONÇALVES DE SOUZA**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 30 de julho de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal
Município de Ituiutaba

Priscilla Barro de Moura
Secretária de Des. Econômico e Turismo
Município de Ituiutaba

Alan Bispo Gonçalves de Souza
Sócio Representante da empresa **AM MULTI PEDRAS**

Ituiutaba, 30 de julho de 2024.

À Procuradoria Geral do Município

Empresa: **AM MULTI PEDRAS LTDA**
CNPJ: **10.332.968/000179**
Processo Administrativo: 23690/2023

CONSIDERANDO que o processo passou pelas etapas do fluxograma da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o “Programa Investe Ituiutaba” e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado foi aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 09/07/2024 conforme ata no processo (fls. 40/42);

Encaminhamos o referido processo para a **criação do Projeto de Lei de Doação da Área.**

1. Rol de Documentos Relevantes:	Fls.
FISA	2/9
CNPJ	10
Documento Representante Legal	11/13
Contrato Social/Documentos de Identificação	14/19
Cronograma de Investimento	21
Cronograma de Obra	20
Projeto	22
Parecer Econômico	23/28
Memorial Descritivo e Avaliação do Lote	30/33
Ata do COMDE	40/42
Parecer de Impacto Orçamentário	45/50
Protocolo de Intenções	53/62



Luiz David Lara Filho

Mat. 5900

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

- SEDET -



PREFEITURA DE ITUIUTABA

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

PARECER Nº 752/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23690/2023

REQUERENTE: AM Multi Pedras Ltda

DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO – INVESTE
ITUIUTABA- REGULAMENTAÇÃO
ANTERIOR- ANO ELEITORAL –
POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

O Requerente solicita os benefícios do Programa Investe Ituiutaba, previsto na Lei nº 4.818/2021, sob o fundamento de que atua no ramo da produção de blocos estruturais para construção civil, conforme descrito nas fls. 02 e seguintes.

O requerente juntou a documentação exigida pela Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Em detida análise dos autos, verifica-se que o Requerente apresentou o projeto de realocação de sua empresa, bem com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode reverter ao Município, nos termos do artigo 4º, §1º da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao cálculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui Parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis à concessão dos benefícios.

Do mesmo modo, é previsto na Lei de Incentivos Fiscais e Econômicos que seja apresentado um Protocolo de Intenções em que se constam todas as obrigações da empresa Requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, os quais também estão presente no processo administrativo em conformidade com a Lei que institui o Programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovada, na 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2024, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabeleceu § 6º, no art.

150, da Constituição Federal :



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 150 – (...)

§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente, o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado Projeto de Lei específico para Câmara Municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.

Quanto à renúncia de receita, prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto à doação do terreno para a empresa, a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de :

a) dação em pagamento;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, g e h deste inciso;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao Poder Público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade leilão.

Em que pese, o disposto no art. 73, § 10 da Lei 9.504/90, o presente caso não inclui-se na vedação eleitoral e sim nas excepcionalidades permitidas no mesmo dispositivo, vejamos:

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos.

(...)

§ 10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)

Nesta seara, a avaliação prévia está presente no Processo Administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado à Câmara Municipal.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Assim deverá ser enviado ao Poder Legislativo de nossa cidade Projeto de Lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no Projeto de Lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, tudo sob pena de nulidade do ato.

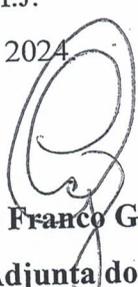
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINAMOS pelo DEFERIMENTO do pedido, nos termos da Lei nº 4.818/2021.

Remetam-se os autos para a Secretaria de Governo.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 31 de julho de 2024.


Camila Araújo Franco Guimarães
Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso em Substituição



PREFEITURA ITUIUTABA

Despacho - Processo nº 23.690 / 2023

Diante da solicitação da empresa **AM MULTI PEDRAS LTDA**, CNPJ 10.332.968/0001-79, que através de seu sócio – Alan Bispo Gonçalves de Souza, CPF 039.676.096-18, requereu os benefícios instituídos pelo Programa Investe Mais, Lei municipal nº 4.818 de 03/09/2021 para possibilitar a expansão de suas atividades de produção de blocos estruturais para a construção civil, fabricação de bloquetes de cimento para pavimentação de ruas e calçadas e comércio varejista de material de construção.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria de Planejamento para apresentar memorial descritivo e avaliação da área, posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o Cálculo dos estímulos fiscais e parecer econômico acerca dos benefícios que poderiam ser obtidos pela empresa, posteriormente foi enviado à Secretaria de Finanças e Orçamento para elaboração do Impacto Orçamentário.

Foi apresentado também Protocolo de intenções constando todas as obrigações, os benefícios que a empresa requerente irá receber e as contrapartidas que se comprometerá a entregar ao município, bem como, foi protocolado também o requerimento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-COMDE, que foi analisado e aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 09/07/2024.

Diante de todo o exposto no procedimento, dos documentos juntados, análises e pareceres expedidos, verifica-se a presença do interesse público, em razão do fato, que com a concessão dos estímulos, a implantação da empresa, fomentará a economia da cidade, gerará receita para o município, mais empregos para a população e o atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimento para o desenvolvimento local.

Assim, considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral de nº 752/2024 e preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03/09/2021 a empresa requerente se apresentou apta a receber os estímulos fiscais econômicos, por conseguinte, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Câmara para possibilitar a concessão dos benefícios dos incentivos fiscais para a instalação da empresa na área pretendida.

Remeta à Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 08 de outubro de 2024.
LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609
135686
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.10.08 17:09:20 -03'00'